



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Necessidade de organizar, planejar e realizar o I Concurso Público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal de 1º e 2º graus do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Justifica-se a presente contratação para formação de Cadastro de Reserva para o provimento das vagas existentes e futuras nos cargos efetivos, considerando o término de validade do 7º Concurso Público realizado pelo TRF1 (15/11/2023), em que a lista de candidatos aprovados estava sendo utilizada para composição dos quadros de pessoal do TRF6, conforme permissão expressa constante do art. 10, da Lei 14.226/2021. A partir dessa data, a Administração ficou impedida de nomear candidatos ou candidatas aprovados naquele concurso para ocupar os cargos que vagarem. Dessa forma, é imprescindível a realização do primeiro concurso para formação de cadastro de reserva, a fim de suprir as vagas nos Quadros de Pessoal de 1º e 2º graus do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), zelando, assim, pelos princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

A ser avaliada pela unidade de controle orçamentário.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

A demanda deveria ter entrado no PAC 2024.

1. Unidade requisitante (inc. III)

SEGEP.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de instituição para a prestação de serviços técnico-especializados para organização, planejamento e realização do I Concurso Público, com elaboração, impressão e aplicação de provas, destinado ao cadastro de reserva para provimento de vagas de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal de 1º e 2º graus do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

A novidade deste concurso é que todos os cargos serão com exigência de nível superior, em face do disposto na Lei nº 14.456/2022, que passa a exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A contratação encontra-se alinhada com os direcionadores e objetivos estratégicos, conforme estabelecido no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026, em especial com o seguinte objetivo:

- Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A realização de concurso público é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica. Envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do processo de seleção, uma vez que o TRF-6 não dispõe de estrutura e de pessoal para conduzir as ações de seleção, observando o disposto no inciso II do Art. 37 da CF/88, nos arts. 10 e 11 da Lei 8112/90, nas Resoluções do CNJ nº 203/2015 e nº512/2023 e na Resolução do CJF nº 843/2023.

5. Código de item (inc. I)**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

Foram identificadas instituições que atendem aos requisitos impostos pela lei para a contratação direta, tendo sido realizada consulta para apresentação de proposta destinada à prestação de serviços para a realização do mencionado Concurso Público, juntamente com questionário preliminar respondido. O Grupo de Trabalho responsável por coordenar os trabalhos promoveu a pesquisa de mercado, tendo solicitado a proposta a nove prestadores de serviços: Fundação CESGRANRIO, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP; Fundação Carlos Chagas - FCC; Instituto Brasileiro de

Formação e Capacitação – IBFC; Instituto Assessoria em Organização de Concursos Públicos - AOCF; Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe; Fundação Getúlio Vargas - FGV; Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC; Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN.

Finalizado o prazo para apresentação das propostas, foram apresentados os documentos solicitados pelas Instituições IBFC; Instituto AOCF, IDECAN, CEBRASPE e FGV.

Informaram terem declinado do convite em razão de compromissos anteriormente assumidos as bancas: FCC e FUNDEP. As Instituições CESGRANRIO e FUMARC não apresentaram resposta à consulta realizada.

Tabela com os valores globais está replicada abaixo (Mapa de Preços Atualizado (0712297)):

Tabela 2: Valor global estimado (R\$)

Faixa de número de inscrições	IDECAN 0642879	IBFC 0642802	AOCF 0642858	CEBRASPE 0707937	FGV 0642909	Valor médio
n ≤ 60.000	3.000.000,00	3.720.000,00	3.888.000,00	4.155.000,00	4.620.000,00	3.876.600,00
60.001 a 80.000	3.960.000,00	4.780.000,00	5.040.000,00	5.275.200,00	5.900.000,00	4.991.040,00
80.001 a 100.000	4.880.000,00	5.840.000,00	6.084.000,00	6.375.000,00	7.160.000,00	6.067.800,00
100.001 a 120.000	5.760.000,00	6.900.000,00	7.020.000,00	7.455.600,00	8.400.000,00	7.107.120,00
120.001 a 140.000	6.600.000,00	7.960.000,00	7.884.000,00	8.516.200,00	9.620.000,00	8.116.040,00

Foram consideradas as propostas que apresentaram, em análise preliminar, os requisitos necessários para o organização do concurso público, observando custo relativo sob responsabilidade das instituições contatadas.

Trata-se de valor estimado, podendo variar para mais ou para menos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do número de inscrições efetivadas, assim consideradas as inscrições pagas e as inscrições isentas. A tabela também traz o valor estimado com inscrições excedentes, assim consideradas aquelas que ultrapassam o número de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

O Contratante custeará, com recursos próprios, o pagamento de todas as etapas da contratação, sendo que o valor das taxas de inscrição no concurso público será recolhido, por meio de GRU, para a União. Estima-se que, ao final, os valores recolhidos sejam equivalentes/superiores ao da despesa com a contratação, a fim que não haja dispêndio de recursos público com o certame.

Aplica-se, na hipótese, o entendimento do TCU esposado nos Acórdãos 1618/2018 – Plenário e 2313/2021 – Plenário e na Súmula 214 do TCU. Os recursos provenientes das taxas de inscrição devem ser recolhidos à conta única do Tesouro Nacional e ter previsão orçamentária.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, que deverão ser definidos conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos. A minuta de edital e o descritivo de planejamento deverão ser ratificados pela Comissão de Concurso.

O concurso deverá se desenvolver, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas, as quais deverão constar do cronograma a ser apresentado:

- 4.1.1. Planejamento
- 4.1.2. Elaboração do edital
- 4.1.3. Divulgação e comunicação
- 4.1.4. Inscrição dos candidatos
- 4.1.5. Emissão de relatórios
- 4.1.6. Elaboração, impressão, empacotamento e segurança da provas
- 4.1.7. Logística e infraestrutura de aplicação e capacitação
- 4.1.8. Processo de aplicação e correção das provas e julgamento de recursos
- 4.1.9. Conferência de laudos para realização da perícia biopsicossocial dos candidatos deficientes
- 4.1.10. Procedimentos de heteroidentificação de autodeclaração concernentes às reservas de vagas de negros e indígenas
- 4.1.11. Teste de aptidão física
- 4.1.12. Resultado final
- 4.1.13. Apoio técnico

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

A Contratada deverá executar os serviços no prazo aproximado de 09 (nove) meses e iniciar os trabalhos mediante reunião a ser realizada com o Contratante, em até 03 (três) dias a partir do início da vigência contratual.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Para a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas discursivas e práticas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público, a partir do Termo de Referência a ser elaborado, este TRF6 utilizará a modalidade especificada no inciso XV do artigo 75 da Lei n. 15.133/2021, bem como o entendimento da Súmula n. 287 do Tribunal de Contas da União (TCU). De acordo com a mencionada Súmula,

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Nesse contexto, para atender à demanda do TRF6, a instituição deverá possuir os requisitos previstos em lei e assentados pela jurisprudência, bem como inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo todas as especificidades e qualificações a serem descritas no Termo de Referência.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (alto).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Considerando que o objeto da contratação inclui a impressão das provas do processo seletivo, a instituição contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.
- Deverá separar os resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente;

- Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 257/1999, se houver sua utilização;
- Dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 10.936/2022.

Ademais, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Impossibilidade de provimento de cargos públicos efetivos vagos nos Quadros de Pessoal de 1º e 2º graus do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior, Secretário(a) Geral da Presidência**, em 23/04/2024, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vieira de Souza, Analista Judiciário**, em 23/04/2024, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Rosemarcos Ferraz, Analista Judiciário**, em 23/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Freitas Gomes, Técnico Judiciário**, em 23/04/2024, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza da Matta Alvarenga, Técnico Judiciário**, em 23/04/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda dos Santos Rezende, Analista Judiciário**, em 23/04/2024, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alvares Santos, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/04/2024, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611647** e o código CRC **0E1F9C5D**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0015141-09.2023.4.06.8000

0611647v13